

Novo Ensino Médio - Análise do Projeto de Lei aprovado no Senado Federal



Análise sobre as mudanças no Novo Ensino Médio aprovadas no Senado Federal

20 DE JUNHO DE 2024

INTRODUÇÃO

O Senado Federal aprovou nesta quarta-feira, 19 de junho de 2024, relatório com substitutivo ao Projeto de Lei nº 5230/2023, de autoria do Poder Executivo, que define novas diretrizes para o Ensino Médio e dispõe sobre sua implementação. O texto, de autoria da senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO), retornará à Câmara dos Deputados, onde um substitutivo apresentado pelo deputado Mendonça Filho (UNIÃO-PE) havia sido aprovado em 20 de março de 2024.

Neste intervalo de três meses, entre março e junho, o Senado Federal promoveu audiências públicas e cumpriu seu papel propositivo, modificando o texto aprovado na Câmara dos Deputados. Destaque-se que, mesmo antes da chegada do texto à Casa, debates e escutas já estavam sendo realizados pelas senadoras e senadores em torno das necessidades de ajuste e impactos do modelo ora vigente.

Este documento aponta a visão do Todos Pela Educação a respeito das modificações feitas pelo Senado em relação ao texto da Câmara e analisa os principais pontos positivos e os pontos de atenção.

Importante mencionar que, conforme publicado em [nota técnica em 21 de março de 2024](#), o Todos Pela Educação avaliou que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados respeitou e incorporou diversas visões e propostas apresentadas ao longo de mais de um ano de debates e consultas. Além disso, o substitutivo acertadamente preservou os princípios da reforma efetivada em 2017 (expansão da carga horária, flexibilização curricular e maior integração do Ensino Médio com a Educação Profissional e Tecnológica) e trouxe múltiplas melhorias em relação ao desenho original, atualmente em vigor.

Ainda mais importante, a tramitação na Câmara foi marcada por uma convergência política significativa, unindo partidos da base do governo e da oposição. O texto final foi elogiado, entre outros atores, por parlamentares de diferentes partidos, pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed). Este ponto é de extrema importância, uma vez que reformas educacionais exigem a combinação de solidez técnica com força política para o seu processo de implementação e sustentação ao longo do tempo.

À época, junto a esses destaques positivos, o Todos Pela Educação também apontou que havia possibilidades de aprimoramentos no texto a serem discutidos e avançados pelo Senado Federal, exercendo a atribuição de revisar o projeto.

De fato, o texto recém-aprovado pelo Senado Federal traz melhorias em alguns pontos em relação ao texto da Câmara, que deveriam permanecer no texto final. Ao mesmo tempo, faz mudanças cujo mérito é contrário ao que defende o Todos Pela Educação.

Vale ressaltar que, após a aprovação da Lei, será necessário avançar com ajustes em diversas diretrizes operacionais e normas infralegais, seja no âmbito do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de Educação dos 26 estados e do Distrito Federal.

Com base nessas definições é que as redes de ensino poderão iniciar o processo de ajustes nas múltiplas dimensões que precisarão ser alteradas, como o próprio currículo, os recursos pedagógicos, a formação de professores, a alocação docente, o processo de matrículas, o transporte escolar, entre outros.

Isso significa, inclusive, que o cronograma de implementação definido em ambos os textos da Câmara e do Senado, que preveem o início da implementação das mudanças já em 2025, precisa ser bem pactuado com as Secretarias Estaduais. É fundamental a compreensão de que a implementação precisa ser gradual e que nem todos os ajustes poderão virar realidade já a partir do ano que vem.

A reta final da tramitação exige, cada vez mais, celeridade para que seja possível vermos mudanças no modelo de Ensino Médio a partir de 2025. Isso passa pela rápida avaliação na Câmara dos Deputados das alterações do texto revisado pelo Senado Federal, à luz do consenso político construído.

Enquanto organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e independente, o Todos Pela Educação seguirá acompanhando a discussão sobre a etapa, buscando oferecer contribuições técnicas na temática. Nesse sentido, reiteramos que estamos à disposição para dialogar com todos aqueles envolvidos e comprometidos com o debate propositivo em torno dessa matéria central para os rumos da Educação brasileira.

PRINCIPAIS MUDANÇAS POSITIVAS

1. Percentual mínimo para a Formação Geral Básica no tempo integral

O texto do Senado introduz uma mudança positiva ao estabelecer que a carga horária mínima para a Formação Geral Básica (FGB) deve ser ampliada quando a carga horária total do Ensino Médio for em tempo integral. Estabeleceu-se que a FGB precisa corresponder a, no mínimo, 70% da carga total quando esta for em tempo integral (1.400 horas por ano). Isso garante que, com a expansão da carga horária, a parte comum dos currículos, articulada à BNCC, mantenha parcela relevante nos currículos do Ensino Médio.

2. Previsão em lei de formação continuada e monitoramento contínuo da implementação

Com relação à implementação das mudanças no Novo Ensino Médio, dois avanços importantes foram alcançados no texto do Senado. O primeiro deles foi a inclusão do estabelecimento de políticas, programas e projetos pelos sistemas de Educação com apoio do Ministério da Educação, de formação continuada dos docentes do Ensino Médio. Outra adição positiva é a previsão em lei de monitoramento contínuo e tempestivo da implementação do disposto na legislação por órgãos de fiscalização e controle da União e respectivos Estados.

3. Priorização de matrículas de Ensino Médio articuladas à Educação Profissional e Tecnológica em outras políticas nacionais

O texto aprovado pelo Senado introduz mecanismos de estímulo à expansão de matrículas de Ensino Médio articuladas à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ao prever, nas leis que instituem o Programa Escola em Tempo Integral e o incentivo financeiro-educacional aos estudantes do Ensino Médio (“Pé-de-Meia”), que matrículas neste modelo devem ser priorizadas. Ainda que essa priorização careça de efeitos práticos imediatos, o Todos Pela Educação entende que a alteração proposta é positiva, por estimular a expansão do Ensino Médio articulado à EPT.

4. Ensino presencial mediado por tecnologia e Educação a Distância

O texto aprovado no Senado também avança ao acrescentar que o ensino mediado por tecnologia no Ensino Médio deve ser presencial. Isso segue o modelo já adotado em alguns estados, conhecido como “Centro de Mídias”. Na visão do Todos Pela Educação, definir a presencialidade do ensino mediado por tecnologia é fundamental. Além disso, é interessante a distinção criada para a Educação a Distância no Ensino Médio, tão somente para situações emergenciais temporárias, tais como as enchentes no Rio Grande do Sul e a pandemia de Covid-19.

PRINCIPAIS PONTOS CRÍTICOS (defesa para retorno ao texto original da Câmara)

1. Definição de carga horária total acima de 3.000 horas para quem cursa formação técnica e profissional

Para o Todos Pela Educação, é um ponto de atenção a mudança que prevê que os estudantes optantes pelos itinerários da formação técnica e profissional terão a carga horária total mínima do Ensino Médio maior que 3.000 horas, diferente de quem escolher por itinerários de aprofundamento das áreas. O texto do Senado indica que os sistemas de ensino devem promover a implementação desta mudança até o início do ano letivo de 2029.

Na proposta aprovada, a partir de 2029, a carga horária mínima da Formação Geral Básica será de 2.400 horas para todos, e não haverá a possibilidade de aproveitamento de horas para a formação técnica e profissional. Sendo assim, para quem cursa o itinerário técnico, a carga horária total do Ensino Médio será de 3.200, 3.400 ou 3.600 horas (dependendo se o curso técnico for de 800, 1.000 ou 1.200 horas).

O Todos Pela Educação entende que modelos de carga horária ampliada são fundamentais para a qualidade do Ensino Médio, mas julga que impossibilitar modelos de articulação da EPT com o Ensino Médio dentro das 3.000 horas pode prejudicar a expansão da Educação Profissional e Tecnológica no país. Entende ainda que, quanto à carga horária da Formação Geral Básica e aos Itinerários Formativos, tanto o modelo do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, quanto o modelo que o Senado Federal desenhou a ser válido até 2028 são tecnicamente sólidos.

2. Obrigatoriedade da oferta da Língua Espanhola

O texto aprovado no Senado inclui a Língua Espanhola como componente curricular obrigatório na BNCC. O Todos Pela Educação é contrário a essa definição. Vale lembrar que a própria LDB afirma que *“a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação”* (Art. 26, § 10). Além disso, em breve, deve-se iniciar processo de revisão da BNCC.

O Todos Pela Educação não é contrário ao ensino da língua espanhola nas escolas, porém, defende que não haja obrigatoriedade para esta oferta. Os estados precisam ter autonomia para decidir sobre a oferta desse componente, considerando as necessidades e possibilidades locais de ofertar segunda língua estrangeira.

3. Enem

O texto do Senado suprime as diretrizes nacionais de aprofundamento como referência para o processo seletivo de ingresso ao Ensino Superior, como o Enem. O Todos Pela Educação entende que as diretrizes nacionais de aprofundamento deveriam, sim, ser referência para esses processos, uma vez que os itinerários são parte relevante da etapa. O Todos Pela Educação também tinha apontado necessidade de ajustes no texto da Câmara, que engessa na legislação questões relativas às provas e desconsidera a Educação Profissional e Tecnológica.

4. Oferta das áreas do conhecimento nos Itinerários Formativos

O texto aprovado na Câmara garantia que todas as escolas de Ensino Médio deveriam ofertar aprofundamento integral de todas as quatro áreas do conhecimento, organizados em, no mínimo, dois itinerários formativos distintos, com exceção às escolas que ofertem formação técnica e profissional. Esse arranjo garantiria que em todas as escolas os estudantes poderiam ter acesso a um itinerário relacionado à área de conhecimento em que quer se aprofundar. Este é um dos grandes desafios do modelo vigente hoje.

O Senado Federal aprovou uma mudança que altera a necessidade de as escolas ofertarem aprofundamento integral em todas as áreas do conhecimento. É importante a previsão de que todas as áreas do conhecimento sejam ofertadas, ainda que de forma combinada nos itinerários.

5. Revogação da Política de Fomento ao EMTI

O texto aprovado no Senado revoga a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, introduzida pela Lei 13.415/2017, ainda que dizendo que recursos e condições de execução pactuados até a publicação da Lei sejam mantidos. Por mais que a estratégia principal do atual governo federal para ampliação da jornada na Educação Básica seja o Programa Escola em Tempo Integral (instituído pela Lei 14.640/2023), seria importante manter a política de 2017 existindo. Ela deve ser vista como uma possível estratégia de maior indução à ampliação da carga horária no Ensino Médio.

6. Possibilidade de substituição do inglês

O Todos Pela Educação discorda da possibilidade introduzida pelo texto do Senado de que as redes de ensino poderão, respeitados alguns critérios, substituir a oferta do inglês por outra língua estrangeira. Na legislação vigente, o ensino da língua inglesa é obrigatório – o que foi, acertadamente, mantido no texto aprovado na Câmara.

7. Obrigatoriedade de pelo menos uma escola em turno noturno em cada município

O texto aprovado pelo Senado introduz a previsão em lei de que os Estados deverão ter, em cada município, pelo menos uma escola pública que ofereça o Ensino Médio noturno, caso haja demanda comprovada para esse turno. O Todos Pela Educação entende que os estados podem atender a demanda mencionada de outras formas sem a necessidade de manter uma escola com turno noturno em cada município para atender a esta demanda. Ademais, a definição de demanda comprovada na Lei não é objetiva e pode gerar desafios na sua compreensão para atendimento do disposto em lei.

8. Notório saber

O texto aprovado pelo Senado altera o trecho da LDB que considera como profissionais da Educação escolar básica aqueles com notório saber reconhecido pelos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência, para a formação técnica e profissional nos itinerários formativos. O substitutivo do Senado Federal prevê que essa consideração será “em caráter excepcional e mediante justificativa do sistema de ensino, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação e do respectivo Conselho Estadual de Educação”.

O Todos Pela Educação acredita que o texto do Senado traz limitações que podem prejudicar a expansão dos itinerários formativos de formação técnica e profissional.